



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Processo: 23260.038339.2017-70  
Requerente: Jarbas Nunes Vidal Filho  
Assunto: Limite diferenciado de carga horária

**DESPACHO**

O presente processo do servidor Jarbas Nunes Vidal Filho versa sobre solicitação de limite diferenciado de carga horária para 20 horas, em virtude de sua condição de aluno devidamente matriculado no curso de Doutorado em Ciências da Computação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Informa-se que, na instrução do processo, constam a declaração de matrícula e a anuência do Diretor-geral do *campus* Jaguaruana.

Salienta-se que a referida solicitação tem amparo no art. 15 da Portaria nº 17/SETEC/MEC e na Resolução 39/2016 do IFCE que trata dos limites diferenciados de carga horária para os docentes em processo de capacitação.

Tendo em vista as informações retromencionadas, esta Pró-reitoria manifesta-se favorável à solicitação em apreço.

Ressalta-se que, se o servidor em questão for removido, é necessário um processo de avaliação do novo *campus* de lotação do servidor e, por conseguinte, uma nova portaria.

Em face do exposto, encaminha-se à consideração do Magnífico Reitor.

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

  
Antônia Luívia de Sousa  
Pró-Reitora de Ensino - IFCE  
Em exercício

IFCE - REITORIA  
Recebi o original  
Em: 02 / 10 / 2017  
  
Rubrica/Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA Nº XXX/GR, DE XX DE XXXX DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23260.038339.2017-70,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder limite diferenciado de carga horária ao servidor Jarbas Nunes Vidal Filho, SIAPE nº 2225985, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *campus* Jaguaruana, de acordo com a Portaria da SETEC nº 17 de 11/05/2016 (DOU de 13/05/2016) e com a Resolução do CONSUP nº 39 de 22/08/2016 com prazo até o dia **22/07/2018**.

Art. 2º Determinar que o servidor Jarbas Nunes Vidal Filho fique, durante a concessão, com o horário enquadrado na distribuição da carga horária de 20 horas, conforme anexo II da Resolução do CONSUP nº 39 de 22/08/2016.

Art. 3º Esta Portaria perderá o efeito, caso o servidor seja removido para outro *campus* do IFCE.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em XXXX de XXXXX de 2017.**

**Virgílio Augusto Sales Araripe**  
Reitor